

LEI Nº. 2574/2005, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Linhares, para o exercício de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$ 217.724.060,00** (duzentos e dezessete milhões, setecentos e vinte e quatro mil e sessenta reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE (A)		175.132.960
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.242.700	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	10.523.700	
RECEITA PATRIMONIAL	1.970.600	
RECEITA AGROPECUÁRIA	300	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.086.600	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.209.760	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.099.300	
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEF (C)		9.675.000
RECEITA DE CAPITAL (B)		52.266.100
ALIENAÇÃO DE BENS	-	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	20.000.000	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.266.100	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (A+B-C)		217.724.060

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-
CÂMARA MUNICIPAL	6.100.000
GABINETE DO PREFEITO	2.593.200
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	9.881.960
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS	23.293.000
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO	4.565.000
SEC. MUN. DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	4.765.000
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.700.000
SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, IND. E COMÉRCIO	9.306.100
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	38.056.500
SEC. MUN. DE FINANÇAS	4.921.000
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS NATURAIS	2.495.000
SEC. MUN. DE OBRAS	31.476.500
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	499.000
SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	19.908.500
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	7.185.000
SEC. MUN. SAÚDE	32.581.800
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE ENGENHARIA E PROJETOS ESPECIAIS	-
INSTITUTO PREV. ASSIST. SERVIDORES DO MUNICÍPIO	5.402.500
SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	12.894.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000
TOTAL	217.724.060

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95 do Senado Federal.

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa, para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

Art. 7º Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

João Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos